



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2026**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERNAÇÃO EM CLÍNICAS PARA TRANSTORNO MENTAL, DEPENDÊNCIA
ALCOÓLICA E DROGADIÇÃO.**

DANILO SALVALAGGIO, PREFEITO MUNICIPAL DE JORGE/RS, faz saber, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de **CREDENCIAMENTO** de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital.

Interessados poderão credenciar-se **a partir do dia 23 de junho de 2026.**

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste edital, sendo que a licitante manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial o presente edital de chamamento público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, na Avenida Daltro Filho, nº 901, Centro, cidade de São Jorge/RS, ou pelo telefone (54) 3271-1111, ou ainda através do e-mail: admin@saojorge.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresas para prestação de serviços de internação em clínicas para transtorno mental, dependência alcoólica e drogadição.

1.2. A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Anexo II deste edital.

1.3. A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de seu corpo técnico, de acordo com o estabelecido no contrato de credenciamento.

1.4. Não poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

1.5. O Município verificará sua demanda e efetuará os serviços em conformidade com sua necessidade.

1.6. Havendo mais de um credenciado para cada serviço descrito neste edital, a escolha do credenciado que prestará o serviço será em distribuição igualitária entre os prestadores de serviços credenciados/contratados.

1.7. O credenciado deverá possuir local para atendimento situado a uma distância máxima de 100km do Município de São Jorge.

1.8. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

1.9. Serão de responsabilidade do paciente os medicamentos que o mesmo fizer uso, e/ou forem necessários durante o período de internação/reabilitação.

2. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O envelope de documentação para o presente credenciamento deverá ser protocolado no Setor de Licitações, situado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, à na Avenida Daltro Filho, nº 901, Centro, cidade de São Jorge/RS, a partir do dia 23/06/2026, no horário de 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

2.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega da documentação.

2.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

2.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PROPONENTE: _____.

ENDEREÇO: _____.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CNPJ: _____.
FONE: _____.
E-MAIL _____.

4 – DO CREDENCIAMENTO

As interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar requerimento (modelo anexo I), solicitando o credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

I – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a.1) A interessada poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na alínea a deste item, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Somente serão CREDENCIADAS empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público no seu objeto social (Ato Constitutivo).

c) Alvará de Localização do estabelecimento em vigor.

II – Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante tenha sido contratada para fornecimentos similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

b) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da Pessoa Jurídica;

c) Cópia do Alvará de Funcionamento (sanitário), segundo legislação vigente;

d) Comprovação de inscrição nacional de estabelecimentos de saúde – CNES.

VI – Declarações:

a) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (modelo do Anexo III), assinada pelo representante legal da empresa.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa.

c) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos (modelo anexo V).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

d) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente (modelo Anexo VI).

e) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Sócios e/ou Funcionários da Prefeitura, seja como servidor público e/ou cargo de confiança, em seu quadro de pessoal ou outro, (modelo Anexo VII), assinada pelo representante legal da empresa.

f) Declaração indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

h) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (modelo do Anexo XI).

i) Declaração que ateste que possui local para prestação dos serviços situado a uma distância máxima de 100km do município de São Jorge.

4.1 – Das autenticações e Cópias dos Documentos.

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

4.2 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas ou pessoas físicas.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estabelecimento, com equipamentos e materiais adequados, conforme normas no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, através de profissionais devidamente habilitados.

5.3. A prestação de serviços, será executada e regulada conforme a demanda do Município de São Jorge/RS.

5.4. A credenciada somente poderá atender os pacientes que apresentarem a autorização e/ou encaminhamento, devidamente preenchida e autorizada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge/RS.

5.5. A credenciada deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

5.6. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

5.7. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança extraordinária aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A CONTRATADA/CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, ou de adiamento, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) Emitir ao final de cada mês, nota fiscal, que deve ser encaminhada juntamente com o relatório de internações e pacientes em cuidado.

f) Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, de acordo com o previsto no instrumento de contrato;

g) Permitir ao Município de São Jorge/RS avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de fiscalização por servidores indicados no instrumento de contrato;

h) Prestar ao Município de São Jorge/RS esclarecimentos relativos às ocorrências na execução dos serviços;

i) Comunicar ao Município de São Jorge/RS, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários/pacientes;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da parceria, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

k) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pela entidade prestadora dos serviços;

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a parceria não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução contratual, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

p) Somente realizar atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge, mediante apresentação de autorização assinada por servidor público designado para encaminhamento de pacientes para tratamento; e

q) A contratada compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 12.709/2018 (Lei Geral de



Proteção de Dados - LGPD).

6.2. São obrigações da CONTRATANTE/CREDENCIANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Proporcionar condições a credenciada/contratada para que possa fornecer os serviços dentro das normas estabelecidas pela credenciante/contratante;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada/contratada.
- i) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores;
- j) Notificar, formal e tempestivamente, a credenciada/contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato administrativo;
- h) Notificar a credenciamento por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- j) A contratante compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 12.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de internações encaminhadas pelo Município, seguindo o valor mensal extipulado na Tabela constante no Anexo II.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

7.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, **acompanhado de relatório de internações, pacientes em cuidado e atividades realizadas pela clínica para com os pacientes**, sendo que a mesma deverá estar devidamente assinada pelo profissional prestador dos serviços.

7.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

8. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal competente, capacitado, com conhecimento técnico na área, para prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do MUNICÍPIO e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até os limites legais.

10.2. Os valores poderão ser reajustados pelo IPCA ou índice oficial adotado pelo município, sempre que completado 12 (doze) meses da publicação do presente edital, como forma de propiciar a uniformidade de valores a todos os credenciados, objetivo precípuo do chamamento público.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE SAÚDE



CONVÊNIOS COM HOSPITAIS E ENTIDADES

**07.2057.33903900000000: 1500/1002 314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURÍDICA**

12. DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

12.1. Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

I - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Para os fins de enquadramento na alínea “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

13.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito ao Município de São Jorge/RS, junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (54) 3271-1111, ou ainda através do e-mail: admin@saojorge.rs.gov.br.

14.2. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

14.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para assinar(em) o Termo de Credenciamento.

14.6. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

14.7. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

I – O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto, medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

14.8. O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo X).

14.9. O trâmite do presente procedimento estará disponível no site do Município São Jorge – Portal da Transparência – e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

14.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Requerimento solicitando credenciamento
Anexo II	-	Tabela com valores
Anexo III	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo IV	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo V	-	Declaração que concorda em prestar serviços nas condições do edital
Anexo VI	-	Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VII	-	Declaração de que não possui funcionário público da Prefeitura em seu no quadro de pessoal.
Anexo VIII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	-	Modelo declaração reserva de cargos
Anexo X	-	Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo XI	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

São Jorge/RS, 19 de junho de 2026.

DANILO SALVALAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado:
Advogado
OAB/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO I

MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao

Município de São Jorge/RS

Edital de Chamamento nº 007/2026

A (nome PJ ou PF), inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, vem requerer o CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de internação em clínicas para transtorno mental, dependência alcoólica e drogadição, conforme edital de **“Chamamento Público nº 007/2026”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Assinatura do representante legal



ANEXO II

VALOR DO SERVIÇO

1– DO OBJETO

Item	Especificação do material/serviço	Unidade	Quant.	Valor Mensal por Usuário R\$
1	Internação/reabilitação por transtorno mental e drogadição, para o gênero masculino, que deverá oferecer, no mínimo, os seguintes serviços: avaliação inicial, hospedagem, atendimento e monitoramento 24 horas, enfermeiros 24 horas, técnicos e cuidadores 24 horas por dia, equipe interdisciplinar: médico clínico, atendimento via rede de referência (SUS/RAPS ou conveniada), psiquiatra, psicopedagogo, refeições (mínimo 4 refeições diárias), encaminhamento para rede de urgência e emergência (SUS ou conveniada), nutricionista, acompanhamento com psicólogo, acompanhamento com assistente social, desenvolvimento de atividades diversas, recreativas, lúdicas, artísticas, terapêuticas e serviço de rouparia.	Unidade	10	R\$ 5.259,02
2	Internação/reabilitação por dependência alcóolica, para ambos os gêneros, que deverá oferecer, no mínimo, os seguintes serviços: avaliação inicial, hospedagem, atendimento e monitoramento 24 horas, enfermeiros 24 horas, técnicos e cuidadores 24 horas por dia, equipe interdisciplinar: médico clínico, atendimento via rede de	Unidade	10	R\$ 5.345,58



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	referência (SUS/RAPS ou conveniada), psiquiatra, psicopedagogo, refeições (mínimo 4 refeições diárias), encaminhamento para rede de urgência e emergência, acompanhamento com nutricionista, acompanhamento com psicólogo, acompanhamento com assistente social, desenvolvimento de atividades diversas, recreativas, lúdicas, artísticas, terapêuticas e serviço de rouparia.			
--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO III

MODELO

Ao
Município de São Jorge/RS
Edital de Chamamento nº 007/2026

Declaração de Idoneidade

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO IV

MODELO

Ao
Município de São Jorge/RS
Edital de Chamamento nº 007/2026

DECLARAÇÃO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao

Município de São Jorge/RS

Editais de Chamamento nº 007/2026

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA que concorda em prestar os serviços de internação em clínicas para transtorno mental, dependência alcoólica e drogadição, nas condições e valores estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 007/2026 e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de São Jorge/RS
Edital de Chamamento nº 007/2026.

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO VII

MODELO

À

Prefeitura de São Jorge/RS

DECLARAÇÃO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DELCLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que não sou funcionário público e que não possuo funcionário e/ou sócio que seja servidor público municipal, cargo em comissão, ou outro que me ligue a Prefeitura de São Jorge/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 007/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

APENAS PARA PESSOA JURÍDICA

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO
ART. 93 LEI 8.213/91.

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR
O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Público nº. 007/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Público nº 007/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE /RS E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX SJS/RS, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro Centro na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX - RS, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e a, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - A **CREDENCIADA** compromete-se a prestar SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICAS PARA TRANSTORNO MENTAL, DEPENDÊNCIA ALCOÓLICA E DROGADIÇÃO, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 007/2026.

II - A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Anexo II deste edital.

III - A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de seu corpo técnico, sendo que os serviços deverão ser prestados em local apropriado de acordo com o estabelecido no contrato de credenciamento.

IV - Não poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

V - O Município verificará sua demanda e efetuará os serviços em conformidade com sua necessidade.

VI - Havendo mais de um credenciado para cada serviço descrito neste edital, a escolha do credenciado que prestará o serviço será em distribuição igualitária entre os prestadores de serviços credenciados/contratados.

VII – O credenciado deverá possuir local para atendimento situado a uma distância máxima de 100km do Município de São Jorge.

VIII - Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

IX - Serão de responsabilidade do paciente os medicamentos que o mesmo fizer uso, e/ou forem necessários durante o período de internação/reabilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) A CONTRATADA/CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, ou de adiamento, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f) Emitir ao final de cada mês, nota fiscal, que deve ser encaminhada juntamente com o relatório de internações e pacientes em cuidado.

g) Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, de acordo com o previsto no instrumento de contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

h) Permitir ao Município de São Jorge/RS avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de fiscalização por servidores indicados no instrumento de contrato;

i) Prestar ao Município de São Jorge/RS esclarecimentos relativos às ocorrências na execução dos serviços;

j) Comunicar ao Município de São Jorge/RS, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários/pacientes;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da parceria, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

l) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pela entidade prestadora dos serviços;

m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a parceria não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução contratual, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

p) Somente realizar atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge, mediante apresentação de autorização assinada por servidor público designado para encaminhamento de pacientes para tratamento; e

q) A contratada compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 12.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

II - São obrigações da CONTRATANTE/CREDENCIANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Proporcionar condições a credenciada/contratada para que possa fornecer os serviços dentro das normas estabelecidas pela credenciante/contratante;

h) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada/contratada.

i) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores;

j) Notificar, formal e tempestivamente, a credenciada/contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato administrativo;

h) Notificar a credenciamento por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e

j) A contratante compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 12.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do MUNICÍPIO e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até os limites legais.

3.2. Em caso de prorrogação os valores serão reajustados pelo IPCA ou índice oficial adotado pelo município, sempre que completado 12 (doze) meses da publicação do presente edital, como forma de propiciar a uniformidade de valores a todos os credenciados, objetivo precípuo do chamamento público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

4.1. A **CREDENCIADA** receberá os seguintes valores, conforme os procedimentos realizados:

Item	Serviço	Estimativa de quantidade	Valor Mensal R\$

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estabelecimento, com equipamentos e materiais adequados, conforme normas no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, através de profissionais devidamente habilitados.

5.2.1 Justifica-se a restrição de quilometragem, com o objetivo de assegurar a agilidade no atendimento, facilitar o deslocamento dos pacientes e familiares e reduzir o tempo entre a solicitação e a efetiva realização de internação em situações que demandam urgência.

5.3. A prestação de serviços, será executada e regulada conforme a demanda do Município de São Jorge/RS.

5.4. A credenciada somente poderá atender os pacientes que apresentarem a autorização e/ou encaminhamento, devidamente preenchida e autorizada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge/RS.

5.5. A credenciada deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

5.6. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

5.7. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança extraordinária aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de internações encaminhadas pelo Município, seguindo o valor mensal estipulado na Tabela constante no Anexo II.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, acompanhado de relatório de internações, pacientes em cuidado e atividades realizadas pela clínica para com os pacientes, sendo que a mesma deverá estar devidamente assinada pelo profissional prestador dos serviços.

6.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. O **CREDENCIANTE**, por meio do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, e demais servidores nomeados em portaria, exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para a **CREDENCIADA** em qualquer momento, que entender necessário.

7.2. À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

7.3. A fiscalização exercida pelo **CREDENCIANTE** sobre serviços não eximirá a **CREDENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CREDENCIANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

7.4. A **CREDENCIADA** facilitará ao **CREDENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CREDENCIADA**, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

8.2. O **CREDENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, aplicará:

a) Pelo não atendimento da prestação dos serviços, pela **prestação de serviços em desacordo** com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem



prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), **poderá**, também, ser rescindido o “**Termo de Credenciamento**” e/ou imputada à **CREDENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

b) Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo **CREDENCIANTE**, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total Nota de Empenho, por reincidência, sendo que a **CREDENCIADA** terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos mesmos. **Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento** e/ou imputada à **CREDENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.**

I – A CREDENCIADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de multa de 5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Para os fins do estabelecido na alínea “c” do inciso I, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

III - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, nos prazos estabelecidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CREDENCIANTE; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CREDENCIANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas necessárias decorrentes da prestação dos serviços previstas neste Termo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIOS COM HOSPITAIS E ENTIDADES

07.2057.33903900000000: 1500/1002 314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEI REGRADORA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

11.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital de Chamamento Público nº 007/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São Jorge/RS, de de 2026.

DANILO SALVALAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Aprovado:
OAB/RS
Advogado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

TESTEMUNHAS

1

2



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de São Jorge/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

**DECLARANTE
EMPRESA**

_____, _____ de _____ de 2026.